



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 81/10/490 - SEMA/MBV

Novo Hamburgo, 9 de setembro de 2008.

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Senhoras Vereadoras

1. É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, para os repasses dos recursos financeiros ,referentes saldos 2007,advindo do Governo Federal para a entidade : **INSTITUIÇÃO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - LAR SÃO VICENTE DE PAULA**. Tendo em vista que o recurso financeiro vinculado ao Piso de Alta Complexidade I, refere-se ao atendimento de abrigamento de idosos, e que o Lar São Vicente é a entidade executora responsável, solicitamos autorização para repassarmos o recurso a referida entidade, através de suplementação orçamentária.

2. A utilização deste recurso em projetos que potencializem o trabalho realizado no âmbito municipal é conteúdo da **Portaria nº 351/2006**, que altera o artigo 19 da **Portaria nº 459/2005**, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19. O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser *reprogramado*, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte. N. R." O recurso de que trata esta lei refere-se a saldos financeiros de 2007 advindo do Governo Federal.

3. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS regula em todo o território nacional a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades do sistema de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"  
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

público sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil;

4. No intuito de dar maior transparência na aplicação dos recursos mencionados, e sobretudo , mantermos a GESTÃO PLENA do município, junto ao Sistema Único de Assistência Social, solicitamos análise deste projeto em caráter **de urgência urgentíssima**, visto que o prazo para utilização deste recurso é conciso.

Atenciosamente,

JAIR HENRIQUE FOSCARINI

Prefeito Municipal

### Anexo:

- Plano de Trabalho
- Parecer do Conselho nº 025/2008
- Portaria nº 351/2006 FNAS
- Decreto Municipal nº 2.336/2005

Ao Senhor

ANTÔNIO CARLOS LUCAS

Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de

NOVO HAMBURGO - RS

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”  
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”